

LEI N. 1.076, DE 1º DE MARÇO DE 1993

"Reajusta os salários dos ocupantes dos cargos dos Grupos I, II, III, IV e V da estrutura salarial da Administração Direta, dos grupos do Magistério, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Cargos de Direção e Assessoramento Superior e cargos de Natureza Especial, Procuradores e Defensores Públicos, Procuradores e Promotores de Justiça e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos ocupantes dos Cargos dos Grupos I, II, III, IV e V da Estrutura Salarial da Administração Direta, dos Grupos do Magistério, da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Natureza Especial, Procuradores e Defensores Públicos, Procuradores e Promotores de Justiça, conforme Tabelas de 01 a 10, anexas, resultante da seguinte base de cálculo:

- vinte e quatro por cento no mês de fevereiro, sobre os valores das tabelas vigentes no mês de janeiro de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos específicos, constantes do Orçamento do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 1º de março de 1993, da 105ª República, 91º do Tratado de Petrópolis e 32º do Estado do Acre.

ROMILDO MAGALHÃES DA SILVA
Governador do Estado do Acre

**QUADRO GERAL DE PESSOAL
TABELA SALARIAL - FEVEREIRO/93
ANEXO -1**

ESTÁGIO	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
A	675.710.72	810.852.12	1.054.107.88	1.475.751.28	2.213.626.92
B	709.496.26	851.394.73	1.106.813.27	1.549.538.84	2.324.308.27
C	744.971.07	893.964.46	1.162.153.94	1.627.015.79	2.440.523.68
D	782.219.62	938.662.69	1.220.261.63	1.708.366.58	2.562.549.86
E	821.330.60	985.595.82	1.281.274.72	1.793.784.90	2.690.677.36
F	862.397.13	1.034.875.61	1.345.338.45	1.883.474.15	2.825.211.22
G	905.516.99	1.086.619.39	1.412.605.37	1.977.647.86	2.966.471.79
H	950.792.84	1.140.950.36	1.483.235.64	2.076.530.25	3.114.795.37
I	998.332.48	1.197.997.88	1.557.397.43	2.180.356.76	3.270.535.14
J	1.048.249.11	1.257.897.77	1.635.267.30	2.289.374.60	3.434.061.90
L	1.100.661.56	1.320.792.66	1.717.030.66	2.403.843.33	3.605.765.00
M	1.155.694.64	1.386.832.29	1.802.882.19	2.524.035.50	3.786.053.25
N	1.213.479.37	1.456.173.91	1.893.026.30	2.650.237.27	3.975.355.91
O	1.274.153.34	1.528.982.60	1.987.677.62	2.782.749.14	4.174.123.70
P	1.337.861.01	1.605.431.73	2.087.061.50	2.921.886.59	4.382.829.89
Q	1.404.754.06	1.685.703.32	2.191.414.58	3.067.980.92	4.601.971.38
R	1.474.991.76	1.769.988.49	2.300.985.30	3.221.379.97	4.832.069.95
S	1.548.741.35	1.858.487.91	2.416.034.57	3.382.448.97	5.073.673.45

**QUADRO GERAL DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO
TABELA SALARIAL - FEVEREIRO/93
ANEXO 2**

CLASSE LETRA	EE - 1	EE - 2	EE - 3	EE - 4	EE - 5	EE - 6
A	2.027.682.26	2.213.626.92	2.950.764.68	3.687.912.45	4.427.253.84	5.164.391.60
B	2.129.066.37	2.324.308.27	3.098.302.91	3.872.297.57	4.648.616.53	5.422.611.18
C	2.235.519.69	2.440.523.68	3.253.218.06	4.065.912.45	4.881.047.36	5.693.741.74
D	2.347.295.68	2.562.549.86	3.415.878.96	4.269.208.07	5.125.099.73	5.978.428.83
E	2.464.660.46	2.690.677.36	3.586.672.91	4.482.668.48	5.381.354.71	6.277.350.27
F	2.587.893.48	2.825.211.22	3.766.006.56	4.786.801.90	5.650.422.45	6.591.217.70
G	2.717.288.16	2.966.471.79	3.954.306.88	4.942.142.00	5.932.943.57	6.920.778.67
H	2.853.152.57	3.114.795.37	4.152.022.23	5.189.249.10	6.229.590.75	7.266.817.60
I	2.995.810.19	3.270.535.14	4.359.623.34	5.448.711.55	6.541.070.29	7.630.158.48
J	3.145.600.70	3.434.061.90	4.577.604.51	5.721.147.13	6.868.123.80	8.011.666.41
L	3.302.880.74	3.605.765.00	4.806.484.73	6.007.204.48	7.211.529.99	8.412.249.73
M	3.468.024.78	3.786.053.25	5.046.808.97	6.307.564.71	7.572.106.49	8.832.862.21
N	3.641.426.01	3.975.355.91	5.299.149.42	6.622.942.94	7.950.711.82	9.274.505.32
O	3.823.497.31	4.174.123.70	5.561.106.89	6.954.090.09	8.348.247.41	9.738.230.59
P	4.014.672.18	4.382.829.89	5.842.312.23	7.301.794.60	8.765.659.78	10.225.142.12

QUADRO PERMANENTE DOS PROFESSORES - 40 HORAS
TABELA SALARIAL - FEVEREIRO/93

ANEXO 3

CLASSE LETRA	PE - 1	PE - 2	PE - 3	PE - 4	PE - 5	PE - 6	PE - 7	PE - 8
A	1.660.220.19	1.843.951.22	2.027.682.26	2.213.626.92	2.950.764.68	3.687.902.45	4.427.253.84	5.164.391.60
B	1.743.231.20	1.936.148.78	2.129.066.37	2.324.308.27	3.098.302.91	3.872.297.57	4.648.610.53	5.422.611.18
C	1.830.392.76	2.032.956.22	2.235.519.69	2.440.523.68	3.253.218.06	4.065.912.45	4.881.047.36	5.693.741.74
D	1.921.912.40	2.134.604.03	2.347.295.68	2.562.549.86	3.415.878.96	4.269.208.07	5.125.099.73	5.970.428.83
E	2.018.008.02	2.241.334.23	2.464.660.46	2.690.677.36	3.586.672.91	4.482.668.48	5.381.354.71	6.277.350.27
F	2.118.908.42	2.353.400.94	2.587.893.48	2.825.211.22	3.766.006.56	4.706.801.90	5.650.422.45	6.591.217.78
G	2.224.853.84	2.471.070.99	2.717.288.16	2.966.471.79	3.954.306.88	4.942.142.00	5.932.943.57	6.920.778.67
H	2.336.096.53	2.594.624.54	2.853.152.57	3.114.795.37	4.152.022.23	5.189.249.10	6.229.590.75	7.266.817.60
I	2.452.901.36	2.724.355.77	2.995.810.19	3.270.535.14	4.359.623.34	5.448.711.55	6.541.070.29	7.630.158.48
J	2.575.546.43	2.860.573.56	3.145.600.70	3.434.061.90	4.577.604.50	5.721.147.13	6.868.123.80	8.011.666.41
L	2.704.323.75	3.003.602.23	3.302.880.74	3.605.765.00	4.806.484.73	6.007.204.48	7.211.529.99	8.412.249.73
M	2.839.539.93	3.153.782.35	3.468.024.78	3.786.053.25	5.046.808.97	6.307.564.71	7.572.106.49	8.832.862.21
N	2.981.516.93	3.311.471.46	3.641.426.01	3.975.355.91	5.299.149.42	6.622.942.94	7.950.711.82	9.274.505.32
O	3.130.592.78	3.477.045.043	3.823.497.31	4.174.123.70	5.564.106.89	6.954.090.09	8.348.247.41	9.738.230.59
P	3.287.121.42	.650.897.29	4.014.672.18	4.382.829.89	5.842.312.23	7.301.794.60	8.765.659.78	10.225.142.12

QUADRO PERMANENTE DOS PROFESSORES - 20 HORAS
TABELA SALARIAL - FEVEREIRO/93

ANEXO 4

CLASSE LETRA	PE - 1	PE - 2	PE - 3	PE - 4	PE - 5	PE - 6	PE - 7	PE - 8
A	830.110.10	921.975.61	.013.841.13	1.106.813,46	1.475.382,34	1.843.951,23	2.213.626,92	2.582.195,80
B	871.615.60	968.074.39	.064.533.19	1.162.154,13	1.549.151,46	1.936.148,79	2.324.308,27	2.711.305,59
C	915.196.38	1.016.478.11	.117.759.85	1.220.261,84	1.626.609,03	2.032.956,23	2.440.523,68	2.846.870,87
D	960.956.20	1.067.302.02	.173.647.84	1.281.274,93	1.707.939,48	2.134.604,04	2.562.549,86	2.989.214,41
E	1.009.004.01	1.120.667.12	.232.330.23	1.345.338,68	1.793.336,46	2.241.334,24	2.690.677,36	3.138.675,13
F	1.059.454.21	1.176.700.47	.293.946.74	1.412.605,61	1.803.003,28	2.353.400,95	2.825.211,22	3.295.608,89
G	1.112.426.92	1.235.535.50	.358.644.08	1.483.235,89	1.977.153,44	2.471.071,00	2.966.471,79	3.460.389,33
H	1.168.048.27	1.297.312.27	.426.576.28	1.557.397,69	2.076.011,11	2.594.624,55	3.114.795,37	3.633.408,80
I	1.226.450.68	1.362.177.88	.497.905.10	1.635.267,57	2.179.811,67	2.724.355,78	3.270.535,14	3.815.079,24
J	1.287.773.21	1.430.286.78	.572.800.35	1.717.030,95	2.288.802,25	2.860.573,56	3.434.061,90	4.005.833,20
L	1.352.161.07	1.501.801.12	.651.440.37	1.802.882,50	2.403.242,37	3.003.602,24	3.605.765,00	4.206.124,86
M	1.419.769.97	1.576.891.17	.734.012.39	1.893.026,62	2.523.404,48	3.153.782,35	3.786.053,25	4.416.431,11
N	1.490.758.47	1.655.735.73	.820.713.01	1.987.677,95	2.649.574,71	3.311.471,47	3.975.355,91	4.637.252,66
O	1.565.296.39	1.738.522.52	.911.748.66	2.087.061,85	2.782.053,44	3.477.045,05	4.174.123,70	4.869.115,30
P	1.643.561.21	1.875.448.64	.007.336.09	2.191.414,94	2.921.156,12	3.650.897,30	4.382.829,89	5.112.571,06

QUADRO SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES - 40 HORAS
TABELA SALARIAL - FEVEREIRO/93
ANEXO 5

CLASSE LETRA	PS - 1	PS - 2	PS - 3	PS - 4
A	1.106.813,46	1.283.903,61	1.549.538,84	1.660.220,19
B	1.162.154,13	1.348.098,79	1.627.015,78	1.743.231,20
C	1.220.261,84	1.415.503,73	1.708.366,57	1.830.392,76
D	1.281.274,93	1.486.278,92	1.793.784,90	1.921.912,40
E	1.345.338,68	1.560.592,86	1.883.474,14	2.018.008,02
F	1.412.605,61	1.638.622,51	1.977.647,85	2.118.908,42
G	1.483.235,89	1.720.553,63	2.076.530,24	2.224.853,84
H	1.557.397,69	1.806.581,31	2.180.356,76	2.336.076,53
I	1.635.267,57	1.896.910,38	2.289.374,59	2.452.901,36
J	1.717.030,95	1.991.755,90	2.403.843,32	2.575.546,43
L	1.802.882,50	2.091.343,69	2.524.035,49	2.704.323,75
M	1.893.026,62	2.195.910,88	2.650.237,26	2.839.539,93
N	1.987.677,95	2.305.706,42	2.782.749,13	2.981.516,93
O	2.087.061,85	2.420.991,74	2.921.886,58	3.130.592,78

QUADRO SUPLEMENTAR DE PROFESSORES - 20 HORAS
TABELA SALARIAL - FEVEREIRO/93
ANEXO 6

CLASSE LETRA	PS - 1	PS - 2	PS - 3	PS - 4
A	553.406,73	641.951,81	774.769,42	830.110,10
B	581.077,07	674.049,40	813.507,89	871.615,60
C	610.130,92	707.751,87	854.183,29	915.196,38
D	640.637,47	743.139,46	896.892,45	960.956,20
E	672.669,34	780.296,43	941.737,07	1.009.004,01
F	706.302,81	819.311,25	988.823,93	1.059.454,21
G	741.617,95	860.276,82	1038.265,12	1.112.426,92
H	778.698,84	903.290,66	1.090.178,38	1.168.048,27
I	817.633,79	948.455,19	1.144.687,30	1.226.450,68
J	858.515,48	993.877,95	1.201.921,66	1.287.773,21
L	901.441,25	1.045.671,85	1.262.017,75	1.352.161,87
M	946.513,31	1.097.955,44	1.325.118,63	1.419.769,97
N	993.838,98	1.152.853,21	1.391.374,56	1.490.758,47
O	1.043.530,93	1.210.495,87	1.460.943,29	1.565.296,39

POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL DO SOLDADO - FEVEREIRO/93
ANEXO 7

POSTO GRADUAÇÃO	INDICE	SOLDADO
-----------------	--------	---------

CORONEL	1000	4.216.313,72
TENENTE CORONEL	913	3.849.494,43
MAJOR	836	3.524.838,27
CAPITÃO	720	3.035.745,64
1º TENENTE	579	2.441.245,64
2º TENENTE	521	2.196.699,45
ASPIRANTE A OFICIAL	501	2.112.373,17
SUB -TENENTE	501	2.112.373,17
1º SARGENTO	450	1.897.341,17
2º SARGENTO	386	1.627.497,10
3º SARGENTO	348	1.467.277,17
CABO	280	1.180.567,84
SOLDADO ENGAJADO	250	1.054.078,43
SOLDADO RECRUTA	180	758.936,47

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO
TABELA SALARIAL - FEVEREIRO/93
ANEXO 8

CARGOS	VALORES	
SECRETÁRIO DE ESTADO	SALÁRIO	7.896.994,56
CHEFE DO GABINETE CIVIL	REPRESENTAÇÃO	10.266.092,93
CHEFE DO GABINETE MILITAR	Dif. Ind. Fixa Irreaj.	7.323.825,60
ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO		
PROCURADOR GERAL DO ESTADO		
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA		
COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR		
COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS		
	SALÁRIO	5.527.895,20
DIRETOR GERAL	REPRESENTAÇÃO	7.186.263,76
	Dif. Ind. Fixa Irreaj.	5.126.677,00
DAS - 3		8.854.505,15
DAS - 2		6.811.157,81
DAS - 1		5.651.164,84

PROCURADORES E DEFENSORES PÚBLICOS
TABELA SALARIAL – FEVEREIRO/93
ANEXO 9

CARGOS	VALORES
--------	---------

PROCURADOR NÍVEL III	Vencimento básico	7.896.994,56
	Representação (130%)	10.266.092,93
	Dif. Ind. Fixa Irreaj.	7.323.825,60
PROCURADOR NÍVEL II	Vencimento básico	7.107.295,10
	Representação (130%)	9.239.483,64
	Dif. Ind. Fixa Irreaj.	6.591.443,04
PROCURADOR NÍVEL I	Vencimento básico	6.396.565,59
	Representação (130%)	8.315.535,27
	Dif. Ind. Fixa Irreaj.	5.932.298,74
DEFENSOR NÍVEL III	Vencimento básico	7.896.994,56
	Representação (130%)	10.266.092,93
	Dif. Ind. Fixa Irreaj.	7.323.825,60
DEFENSOR NÍVEL II	Vencimento básico	7.107.295,10
	Representação (130%)	9.239.483,64
	Dif. Ind. Fixa Irreaj.	6.591.443,04
DEFENSOR NÍVEL I	Vencimento básico	6.396.565,59
	Representação (130%)	8.315.535,27
	Dif. Ind. Fixa Irreaj.	5.932.298,74

PROCURADORES E PROMOTORES DA JUSTIÇA
TABELA SALARIAL - FEVEREIRO/93
ANEXO – 10

CARGOS	VALORES	
PROCURADOR	Vencimento básico	7.896.994.56
	Representação (130%)	10.266.092.93
	Auxílio Moradia (50%)	7.548.825.60
PROMOTOR DE 2º ENTRÂNCIA	Vencimento básico	7.107.295.10
	Representação (130%)	9.239.483.64
	Auxílio Moradia (50%)	6.591.443.04
PROMOTOR DE 1º ENTRÂNCIA	Vencimento básico	6.712.445.38
	Representação (130%)	8.726.178.99
	Auxílio Moradia (50%)	5.932.298.74